



**GOVERNO
DO ESTADO**
**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO**

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM
CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA.
RELATORA : CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

PROCESSO Nº 162/99

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/08/2000

PARECER CEE/PE Nº 36 /2000-CEMS—Homologado pela Portaria SE Nº 5080, de 27/9/00, publicado no D.O.E. em 29/9/2000.

Curso reconhecido através do Ato nº 3222, de 25/10/2000, publicado no D.O.E. em 26/10/2000.

– RELATÓRIO:

A Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, mantenedora da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, através de ofício, dirige-se a este Conselho para apresentar relatório do Curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia, tendo como finalidade a obtenção do reconhecimento do mesmo curso.

O Relatório está assim constituído:

1. Introdução.
2. Informações sobre a entidade mantenedora.
3. Informações sobre a Faculdade de Formação de Professores.
4. Descrição do funcionamento do Curso de Licenciatura Plena em Ciências, Habilitação em Biologia.
5. Anexos com Programas e Metodologia das disciplinas do Curso.

A autorização de funcionamento foi recomendada através do Parecer do CEE/PE nº 670/93 - CEE/PE, Processo nº 583/93.

II – ANÁLISE E VOTO:

Tendo sido encaminhado para as providências necessárias ao reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, o Processo volta à relatora para a apreciação final.

A Comissão de Verificação, responsável pela avaliação das Condições de Funcionamento do Curso em análise, foi constituída pelo Biólogo Pedro Humberto Ferrer de Moraes, como especialista, pela professora Maria de Fátima Sobreira Machado Lundgren, representante da CEES-SE/PE, e pelo professor Laercio Castro de Lima, como representante deste Conselho.

A visita de avaliação foi efetuada, datando o relatório de 10 de fevereiro de 2000, sendo dividido em 7 tópicos. A análise da área específica de Biologia ficou a cargo do especialista no tema, e a de Pedagogia a cargo da técnica da Coordenadoria Executiva de Ensino Superior da Secretaria de Educação. Os tópicos em que se divide a análise foram: 1- Projeto Pedagógico 2- Recursos Audiovisuais 3- Critérios de Avaliação 4- Pesquisa e Extensão 5- Corpo Docente 6- Biblioteca 7- Infraestrutura Física.

A Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana enviou a este Conselho o documento da Matriz Curricular e Planos de Curso – reformulados em abril de 2000, de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia. Nesse documento, estão cumpridas as exigências da Comissão de Verificação, resultantes da visita já referida.

Sendo assim, propomos a aprovação do reconhecimento do curso de Licenciatura Plena em Ciências - com Habilitação em Biologia – oferecido pela Faculdade de Formação de Professores da Autarquia Municipal do Ensino Superior em Goiana.

É o voto da Relatora.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara do Ensino Médio e Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2000

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Relatora
OCTÁVIO DE OLIVEIRA LOBO
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de agosto de 2000

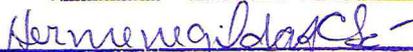


EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
Presidenta

V I S T O

Conselho Estadual de Educação/PE

Recife, 13 / 09 / 2000



Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva